



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Edição 2455
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.541/2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.920/2011 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º do artigo 72 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72. [...]

[...]

§2º. Para concessão da ampliação de jornada suplementar citada no caput, os(a) interessados(a) deverão realizar a solicitação através do sistema de protocolo geral da Prefeitura Municipal, de acordo com o interesse.

§3º. A ordem para classificação e escolha de vaga para jornada suplementar seguirá os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço no Município;

b) Maior titulação;

c) Maior idade;

d) Maior tempo de efetiva regência”.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº. 037/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 563/2022

Regulamenta o artigo 100 - A da Lei Municipal nº 1.861/2010 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 100 – A da Lei Municipal nº 1.861, de 14/12/2010 e conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a venda, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, tão somente no perímetro da Praça Firmo Mendes de Queiróz, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022, em decorrência da realização do 26º Natal Verdade, promovido pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-



blicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 564/2022

“Designa servidor como diretor responsável pela Escola Municipal do Campo que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação protocolada sob nº 3482/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora **Joelma Sluzovski**, portadora do RG nº *.162.***-3 e CPF nº ***.269.***-57, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, como Gestora das Escolas Municipais do Campo de Macacos e São Pedro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 227, de 05/05/2022 e 234, de 05/05/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 565/2022

Dispõe sobre a outorga de Permissão de Uso, a título gratuito, de bem público a que se refere, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 55, IX e 138, § 3º da Lei Orgânica do Município e conforme o contido no Protocolo nº. 9893/2022 e o Termo de Colaboração Termo de Colaboração nº. 001/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica outorgada a Permissão de Uso, a título gratuito, dos bens relacionados no Anexo Único, de propriedade deste Município, adquiridos com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de emenda parlamentar, repassado através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis – APAE, Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial filantrópico e educativo, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 561/1985, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.599.404/0001-30, com sede a Rua João Szatkowski Sobrinho, s/nº, bairro Ronda, nesta Cidade, para a execução das atividades contempladas no Termo de Colaboração nº 001/2019, quais sejam de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto,

para a finalidade indicada no artigo anterior, terá vigência sua vigência vinculada ao Termo de Colaboração nº. 001/2019, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

ANEXO UNICO

BEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
42631	41309	Balcao térmico buffet Self Service 6 cubas quentes
42784	41463	Bebedouro industrial 50 litros
42684	41362	Buffet com protetor salivar
42360	42361	Carro funcional de limpeza
42361	41163	Carro funcional de limpeza
44286	42677	Carro funcional de bandeja
42629	41307	Central pabx 4 ramais
43210	41822	Computador
43211	41823	Computador
43212	41824	Computador
43213	41825	Computador
43214	41826	Computador
43215	41827	Computador
43216	41828	Computador
43217	41829	Computador
43218	41830	Computador
43219	41831	Computador
43220	41832	Computador
43221	41833	Computador
42685	41364	Flip chart
42686	41365	Flip chart
42687	41366	Flip chart
42688	41367	Flip chart
42689	41368	Flip chart
42690	41369	Flip chart
42691	41370	Flip chart
42692	41371	Flip chart
426232	41301	Fogão 5 bocas
43064	41697	Multiprocessador
41921	40732	Lavadora 16 kg
42626	41304	Lavadora de alta pressão Stihl
43060	41694	Liquidificador filter turbo
43061	41695	Liquidificador filter turbo
43466	4275	Refrigerador duplex
43467	4276	Refrigerador duplex
42675	41353	Sofa de 3 lugares
42676	41354	Sofa de 3 lugares
42649	41327	Suporte para projetor
42650	41328	Suporte para projetor
43550	42152	Tabua de passar

PORTARIAS

PORTARIA Nº 315/2022

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 9710/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Marilda Aparecida Vogenej Mosquer**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 26/11/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de dezembro de 2022.



OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Ponte em Concreto Armado na Localidade de Piquiri, região rural do Município de Prudentópolis – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 144.536,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais).

DATA: 23 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos, do tipo caminhonete, que serão destinados a Secretaria de Transporte e Infraestrutura, Gabinete Municipal e para Secretaria de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.035.132,24 (Hum milhão, trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 21 de dezembro de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, telefone: 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa IGUAÇU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, convocada a APRESENTAR GARANTIA no valor de R\$ 33.402,50 (trinta e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme cláusula Oitava do Contrato, assim como assinar o Contrato nº 457/2022, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança - Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 016/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, contratos@prudentopolis.pr.gov.br.

Prudentópolis – PR, 06 de dezembro de 2022.

Luana Maiara Dolnei
Departamento de Licitações

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 187/2022

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nesta cidade, nº1049, nesta cidade, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 187/2022 celebrado com SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 25.187.828/0001-21, estabelecida na Rua João Maria Bueno, s/n, Sala 02, Bairro Área Industrial, Paula Freitas – PI, CEP 84.630-000, fone (41) 9 9921-2794/ 3081-8659, e-mail: serroconstrucoes@gmail.com, representada pelo Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF sob nº 068.087.959-59 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.430.420-5, pelos motivos expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou o Contrato nº 187/2022 em 26 de maio de 2022, decorrente da Tomada de Preços nº 004/2022 tendo por objeto a “contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Concreto Armado na localidade de Piquiri sobre o Rio Anta Gorda na localidade Rural do Município de Prudentópolis – PR”.

Após envio da Ordem de Serviço, emitida em 23/06/2022, considerando-se os prazos previstos em contrato, o início da obra deveria ter ocorrido em 27/06/2022; houve a confirmação do recebimento da O.S. em 05/07/2022, sendo informado que iniciaram os serviços na sede da empresa. Em 06/07/2022 e 18/07/2022, a fiscal solicitou o envio do Diário de Obras atualizado para que as atividades fossem acompanhadas, não havendo retorno em ambas as datas. Após vistorias no local da obra, fora constatado pela fiscal, que não houve início de quaisquer atividades.

Após notificação, a empresa justificou-se superficialmente, informando estar ciente do atraso da obra e comprometendo-se a iniciar a obra em meados de setembro; em 13/09/2022, informou a fiscal que até a presente data não houve início da obra. Sendo assim, não havendo o início das obras ou a apresentação de recurso para justificar tal ato, incorrendo em inexecução total do Contrato, rescinde-se unilateralmente o mesmo, conforme está previsto na Cláusula Décima Primeira, “a” do Contrato nº 187/2022.

Parágrafo Único: Eventuais multas serão cobradas da empresa independente da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Prudentópolis – PR, 06 de dezembro de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º Termo Aditivo referente ao contrato nº 345/2022, entre o Município de Prudentópolis e Sergio Valus Engenharia Eireli, conforme a Tomada de Preços nº 010/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o 07 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em decorrência da prorrogação prevista na cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o 07 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 06 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e a Ama – Associação Marcondense de Agricultores, conforme Dispensa de Licitação nº 015/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

Em decorrência do contido no protocolo 9220/2022, fica redistribuído o saldo dos grupos, discriminado da seguinte forma:

Descrição do produto/serviço	Valor (R\$)
Açúcar mascavo	(-) R\$ 1.500,00
Panificados	(-) R\$ 1.000,00
Doce de Frutas	(-) R\$ 900,00
Frutas	(+) R\$ 3.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 01 de dezembro de 2022.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e a Aasprud – Associação De Agricultura Sustentável de Prudentópolis e Região, conforme Dispensa de Licitação nº 015/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

Em decorrência do contido no protocolo 9121/2022, fica redistribuído o saldo dos grupos, discriminado da seguinte forma:

Descrição do produto/serviço	Valor (R\$)
Açúcar mascavo	(-) R\$ 8.000,00
Panificados	(-) R\$ 2.500,00
Suco de Uva	(-) R\$ 20.000,00
Feijão	(-) R\$ 21.153,04
Doce de Frutas	(-) 1.200,00
Amiláceos	(+) R\$ 5.000,00
Temperos	(+) R\$ 2.500,00
Vegetais Folhosos	(+) R\$ 1.200,00
Frutas	(+) R\$ 44.153,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 05 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	457/2022
Concorrência Pública	016/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho II: Esperança – Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis – PR.
Contratada	IGUAÇU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Valor	R\$ 668.050,06 (seiscentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais e seis centavos).
Fiscal	A fiscalização do (s) contrato (s) ficará a cargo da servidora Nicole Cavali da Luz e como fiscal substituto Nathaly Tauany Filla.
Gestor	A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento e Obras Sr. Alex Fabiano Garcia.
Data	Prudentópolis, 06 de dezembro de 2022.
Prazo de Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

Extrato de Dispensa de Licitação nº 002/2022

Motivação: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática destinados ao Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP.

Contrato nº 002/2022

Contratada: ELETROTÉCNICA VERSÁTIL LTDA.

Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data: Prudentópolis, 06 de dezembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Presidente do Instituto de Previdência de Prudentópolis, Sr. Luciano Roik.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Ciro Sanches Buhner.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br